



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50

Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - Fone/Fax (44) 463-1462 - CEP 87.660-000
E-mail: paranacity@precity.com.br

LEI Nº 1437

Data: 18 de dezembro de 2003.

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Fundo Municipal de Seguridade Social, para o Exercício Financeiro de 2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FIDELCINO DA CRUZ FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Fundo Municipal de Seguridade Social, para o Exercício Financeiro de 2004, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas, estima a Receita em **R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)**, e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de receitas correntes, na forma da Legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA		
1.1 RECEITAS CORRENTES		370.000,00
Receita de Contribuições	365.000,00	
Receita Patrimonial	5.000,00	
TOTAL DAS RECEITAS		370.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes do Anexo II, que apresenta a sua composição de acordo o seguinte desdobramento:

4000 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL	
Administração do F.S.S.	370.000,00
TOTAL DA DESPESA	370.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76 970.334/0001-50

Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - Fone/Fax (44) 463-1462 - CEP 87.660-000
E-mail: paranacity@prcity.com.br

Art. 4º - O Sr. Prefeito Municipal fica autorizado a abrir por Decreto Crédito Adicional Suplementar, até o limite de 07% (sete por cento) do total da despesa fixada, usando como recursos os definidos pelo Art. 43 da Lei 4320/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2004.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity,
Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2003.



FIDELCINO DA CRUZ FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no jornal "O Regional"
Órgão Oficial desta Municipalidade.

Em 021 / 12 / 2003

